



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

LEI Nº 460, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre autorização à Prefeitura de José Raydan/MG para realizar o transporte de alunos para fora do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de José Raydan – Estado de Minas Gerais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os veículos destinados ao transporte escolar, para o transporte de alunos do ensino médio e superior do Município de José Raydan/MG para o Município de São João Evangelista e outras localidades, conforme previsão na Lei Orçamentária anual.

§1º. Os alunos a serem transportados deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Educação.

§2º. O transporte ora autorizado, não poderá prejudicar o transporte dos alunos do ensino fundamental e da educação infantil.

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo 1º desta lei o município poderá utilizar quaisquer veículos de transporte coletivo pertencente à sua frota, ou, e se necessário for, alugar outro (s) veículo (s) para assegurar a frequência dos alunos às aulas todos os dias letivos do ano.

Art. 3º. As despesas com o transporte exclusivo do ensino médio e superior correrão por conta de dotações específicas, constantes no orçamento do Município, custeadas com recursos próprios do Município, contabilizados fora dos gastos com a educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

José Raydan, 11 de junho de 2026.

ROMARIO
GONCALVES DA

ROCHA:09288087699

Assinado de forma digital por
ROMARIO GONCALVES DA
ROCHA:09288087699
Dados: 2026.06.11 13:05:20 -03'00'

Romário Gonçalves da Rocha
Prefeito Municipal

AFIXADO NO
QUADRO DE AVISOS

11 / 06 / 26

[Assinatura]